



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1739

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6553

Regulamenta a concessão de diárias de viagem, dos motoristas que transportam pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, lotados na Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 129, §2º, da Lei Complementar n. 66, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias de viagem para os servidores, motoristas que transportam pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde passa a observar aos critérios definidos neste Decreto, sendo eles:

- I** - A solicitação da viagem será feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - As diárias obedecerão à dotação orçamentária;
- III** - Será realizado um empenho com estimativo mensal;
- IV** - O valor corresponderá a 07 (sete) diárias nominais a cada motorista, tal qual fixação contida no Decreto n. 6536, de 22 de maio de 2017.

Art. 2º. O servidor, que fez jus ao recebimento de diária, deverá prestar contas da utilização de cada valor, mediante o Relatório de Viagem, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto n. 4668, de 04 de abril de 2013, e encaminhá-lo ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, até o final de cada mês.

Art. 3º - O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao setor de contabilidade da própria Secretaria os documentos comprobatórios das viagens, ou seja, a portaria e relatório de viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1739

www.itajuba.mg.gov.br

Art. 4º - O setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar à Secretaria Municipal de Finanças a prestação de contas e se houver a devolução de valores, o comprovante de depósito bancário.

Art. 5º - Deverão ser obedecidas as demais disposições estipuladas no Decreto nº 4668, de 04 de abril de 2013.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 4682 de 26 de abril de 2013.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de maio de 2017.

Itajubá, 31 de maio de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo